



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 20298.000222/2015-36 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 105/2015

Razão Social					
Endereço			Número	Bairro	
Cidade			Estado	CEP	
E-mail		Telefon	e	Fax	
Pessoa para contato				l	
Recebemos através de aco do edital da licitação acim		w.bomdes	spacho.mg.ge	ov.br, nesta data	ı, cópia virtual
Local:	,	de		de 2015.	
Assinatura e identificação					

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta-o ao Setor de Licitações por meio do fax n° (37) 3521 3728 ou e-mail <u>licitacao@bomdespacho.mg.gov.br</u>. O não envio deste recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





Edital de Pregão Presencial por Sistema Registro de Preços - SRP

Preâmbulo

Processo Administrativo nº 20298.000222/2015-36 Pregão Presencial SRP nº 105/2015

Data de Realização da Sessão: 26 de janeiro de 2016.

Horário da Sessão: 09:00 (nove horas)

Local da sessão: Prefeitura Municipal de Bom Despacho, na sala de licitações, à Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro.

Unidade(s) Requisitante(s): Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde.

Objeto: Aquisição rouparias diversas.

Valor total estimado: R\$76.591,95 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais, noventa e cinco centavos).

Critério de aceitabilidade: nos termos do Decreto Municipal nº 5.697/2013 o preço máximo para contratação/aquisição será o menor preço obtido nas cotações de preços, conforme anexo III deste edital.

Tipo da licitação: Menor preço por item.

O Município de Bom Despacho/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de BOM DESPACHO/MG, com sede à Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos Decretos Municipais nº 3.438/2006 e 5.697/2013, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 - DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para aquisição rouparias diversas, com expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo III deste edital.
- 1.2. O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A(s) licitante(s) para o(s) qual(is) for(em) adjudicado(s) os item(ns) ou lote(s) constante(s) do Anexo nº III e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata, obterá(ão) apenas o direito e a exclusividade de contratação para o(s) item(ns) até o término da vigência da ata. O(s) vencedor (es) não está (ão) obrigado(s) a adquirir(em) previamente o material constante do Anexo nº III, porém, deve(m) cumprir o prazo





de entrega estipulado. Desta forma, o Município de Bom Despacho/MG não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de compra mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor (es), qualquer recurso.

2 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS:

2.1. A ata de registro de preços a ser firmada entre o Município de Bom Despacho/MG e o(s) vencedor(es) do certame terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar **EXCLUSIVAMENTE micro empresas ME, empresas de pequeno porte EPP, e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, bem como aqueles constantes do art. 9° da Lei n° 8.666/1993.
- 3.3 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2015 ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA COMERCIAL LICITANTE: CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2015 ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE:

CNPJ:





Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Administração

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 5.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário ou sócio da empresa proponente, deverá ser apresentada:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.2) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a.3) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se empresa individual, deverá apresentar:

b.1) o registro comercial, devidamente registrado.

c) caso seja nomeado um terceiro como representante legal, deverá ser apresentado também:

- c.1) instrumento público ou particular de procuração que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para participação em licitação pública; ou
- c.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- Observação: Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;
- c.3) Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

5.3.1. É obrigatória a apresentação da cédula de identidade ou documento de identificação (original) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão no dia da sessão.

- 5.3.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo II).
- 5.3.3. Caso deseje utilizar os tratamentos jurídicos diferenciados previstos na Lei Federal nº 123/2006, o licitante deverá declarar de que cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (modelo Anexo II);
 - 5.3.3.1. Apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1° e 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes;



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Administração



- 5.3.3.2. No caso da licitante se tratar de sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, apresentar comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 5.4. Caso o contrato ou estatuto social determine que mais de uma pessoa deve assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 4.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

OBS: Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1. Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, por protocolo ou envio pelos Correios com AR (Aviso de Recebimento), até o momento da sessão pública de processamento do Pregão, ao final do credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 6.2. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na sala de sessões públicas da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, localizada à Praça Irmã Albuquerque, 45 centro, iniciandose no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e auxílio da Equipe de Apoio designados nos Decretos Municipais nº 6.429/2015, 6.730/2015 e 6.754/2015.

7- PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1. A proposta deverá ser apresentada com identificação do licitante concorrente, impressa sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:
- a) Identificação da proponente com a razão social da empresa ou nome completo do proponente, com CNPJ ou CPF, sendo ainda sugerida a indicação de endereço atualizado, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), assim como o nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora.
- a.1) O e-mail indicado na proposta será utilizado para envio da minuta da ata de registro de preços, assim como das ordens de compra e eventuais notificações que se façam necessárias.
- b) Descrição do item, o preço unitário cotado em Reais, a marca/modelo ofertada para cada produto, e o valor total do item.
- b.1) Nos casos de oferta de produtos (aquisição), será obrigatória, na proposta, a indicação de marca/modelo do produto ofertado.
- b.2) Nos casos de contratação por menor preço por LOTE, deverá ser apresentada proposta para todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação.





- c) Indicação de prazo de garantia ofertado. Esta indicação será obrigatória nos casos que for solicitado no objeto prazo mínimo de garantia.
- d) serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 7.2. No caso de licitação com menor preço por item ou lote, deverão estar em branco ou não descritos os itens ou lotes que a licitante não tiver interesse em apresentar proposta. Entretanto, nos casos de lotes, deverão ser propostos todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 7.5. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 7.6. As propostas apresentadas neste certame vigorarão pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, §3°, da Lei nº 8.666/93 e art. 6° da Lei nº 10.520, de 17-07/2002.
- 7.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

- 8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 8.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho



Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Administração

- 8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; 8.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais; 8.6.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados por item ou lote, quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados;
- 8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o menor valor estimado para o fornecimento, podendo o(a) Pregoeiro(a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.14. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.14.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas;
- 8.14.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 7.12.
- 8.14.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.





Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Administração

- 8.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17. A aceitabilidade será aferida a partir do menor preço de mercado encontrado, vigente na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 9.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;
- 9.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.5. Os documentos relacionados nos subitens de 9.2.1 a 9.2.4, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- 9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal;
- 9.3.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);
- 9.3.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.6. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- 9.3.7. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho CNDT.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica no envelope de habilitação.





Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Administração

- 9.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 9.6.1. Os documentos relacionados na cláusula 9.3 que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes.
- 9.7. Os documentos mencionados de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 9.8. O CRC (Certificado de registro cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Bom Despacho, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada a data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.
- 9.9. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:
- 9.9.1. verificação de informações efetuada junto ao órgão responsável, por qualquer meio hábil;
- 9.9.2. consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bom Despacho/MG.
- 9.10. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.11. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.12. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bom Despacho/MG.
- 9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.15. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 9.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo,



DE LICITACE PMBD/MGO

Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Administração

observando-se que:

- 9.16.1. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estarem nome da matriz;
- 9.16.2 se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 9.16.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 9.16.4.serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.17. No caso de beneficiários da Lei Federal nº 123/2015, havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação.
- 9.17.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).
- 9.17.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 9.17.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 9.18. A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto na cláusula 8 deste edital inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 9.14 e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10- DAS AMOSTRAS

- 10.1. Em sessão poderá(ão) ser solicitada(s) AMOSTRA(S) do(s) produto(s) ofertado(s) para análise técnica. A(s) referida(s) AMOSTRA(S) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, junto ao Setor de Compras da SEMUSA, situada na Rua Faustino Teixeira, 90, Centro, no horário das 08:00 às 17:00.
- 10.2 A(s) AMOSTRA(S) deve(rão) estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa e o número do item a que se refere(m);
- 10.3 A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do edital;
- 10.4 No primeiro dia útil posterior ao término do prazo de entrega das amostras, às 14 horas, na SEMUSA, será realizada sessão pública de análise das AMOSTRA(S) quando será emitido o competente parecer, que deverá ser fundamentado, aprovando ou contraindicando os produtos, tomando por base a compatibilidade destes com os termos do edital.
- 10.5 A análise dos produtos apresentados como AMOSTRAS será da seguinte forma: os produtos serão abertos, manuseados, lavados, passados, desmontados, poderão receber cortes,





secções, vincos ou movimentos nas peças. Será verificada se a gramatura atende ao especificado para cada item onde a mesma é exigida. Será verificado se o *Silk Screen* tem boa aderência não desbotando facilmente após o processo de lavagem, onde os fatores de ordem física (mecânica, temperatura e tempo) e química (detergência, alvejamento, desinfecção, acidulação e

amaciamento) serão amplamente aplicados aos produtos.

- 10.6 Caso a amostra não seja aprovada, a empresa licitante deverá retirar as amostras, no estado em que se encontrarem, no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação de retirada. Caso a empresa não retire as amostras no prazo, a SEMUSA não mais se responsabilizará por sua guarda.
- 10.7 Se, no entanto, as AMOSTRAS, forem aprovadas, estas serão guardadas para o fim de conferência dos produtos durante o ato de recebimento. Ocorrido o recebimento definitivo de todas as parcelas do item, a(s) amostra(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada, devendo a contratada ao fim deste prazo, providenciar a retirada das mesmas, no estado em que se encontrar, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 10.8 Dependendo do caso e visando a necessidade de simplificar o procedimento, poderá ser autorizada a apresentação de AMOSTRA(S) contendo pelo menos uma quantidade de cada unidade constitutiva do item.

11- DA ADJUDICAÇÃO:

- 11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora (detentora), sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.
- 11.2. Encerrado o julgamento das propostas, da habilitação e das amostras, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 12.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, que deverão ser encaminhadas ao(a) Pregoeiro(a), na Gerência de Licitações da Prefeitura, à Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, Bom Despacho/MG, 35.600-000.
- 12.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública, terão o prazo de 03 (três) dias corridos a contar do término do prazo da recorrente, para apresentarem as contrarrazões, que deverão ser encaminhadas por escrito ao(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.





Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Administração

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A(s) vencedora(s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,
- 13.1.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

- 14.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de 07:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, e deverão estar acompanhados dos respectivos documentos fiscais.
- 14.2. A Autorização de fornecimento dos produtos emitida pela Contratante terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por *fac-símile*, via e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h.

14.3. Os locais de entrega:

- Almoxarifado da Saúde: Av. Dr. Roberto de Melo de Queiroz, 1567 Novo São José;
- Secretaria Educação: Av. Ana Rosa, 1.555 Ana Rosa;
- S.C.F.V.: Av. Dr. Juca, 783, Realengo;
- S.C.F.V.: Rua Picão Camacho, 500, Ozanan;
- CRAS: Rua Alisson Justino, 1009, São Vicente;
- CREAS: Rua João XXIII, 45, Centro;
- Abrigo: Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, 235, São José;
- Conselho Tutelar: Rua Padre Vilaça, 190, Centro;
- Gestão: Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro;
- Bolsa Família: Rua da Olaria, 112, Centro; e
- Acessuas: Rua Santo Pio X, 251, Jardim América.
- 14.4. A empresa contratada obriga-se a fornecer o objeto deste Termo de referência, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.
- 14.5. Caso haja atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- 14.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.





Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Administração

- 14.7. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante depósito bancário, em até 30 (trinta) dias da entrega do documento fiscal devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 14.8. Os preços dos produtos/serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, e quaisquer outros que venham a incidir na entrega dos mesmos.
- 14.9. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADA e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II. alínea d
- 14.10. O município de Bom Despacho reserva-se o direito de não receber o produto/serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato (Ata de Registro de Preços) e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
- 14.11. A CONTRATADA é obrigada a executar, às suas expensas, correção de produtos/ serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato/ ata de registro de preços, com aplicação das penas cabíveis.

15- DAS MULTAS E PENALIDADES:

- 15.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual (ata de registro de preços):
- 15.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- 15.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 15.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 15.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - e) comportamento inidôneo;





- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- 15.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 15.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste pregão ocorrerão por conta das dotações orçamentárias abaixo e demais constantes do plano orçamentário durante a vigência da ata de registro de preços:

Saúde:

14.02.10.301.0043.2113.33903000 - CR:1266/1280/1294/1301/1899 fonte:102/123/148/155/248 14.02.10.301.0043.2114.33903000 CR:1457/1470/1483/1499/1898/1904 fonte:

102/123/148/155/248/255

14.02.10.302.0042.2102.33903000 CR:1578/1589/1597/1609/1923 fonte:102/123/149/155/249

14.02.10.302.0042.2103.33903000 CR:1633/1638/1644/1652 fonte:102/123/149/155

14.02.10.302.0042.2104.33903000 CR:1734/1741/1751/1760/1924 fonte:102/123/149/155/249

Desenvolvimento Social:

S.C.F.V

07.02.08.244.0023.2064.33903020 C.R.712 Fonte 129 Recurso: PBV 07.02.08.244.0023.2064.33903020 C.R.712 Fonte 129 Recurso: PVMC 07.02.08.244.0023.2064.33903020 C.R.712 Fonte 129 Recurso: PBVI 07.02.08.244.0023.2064.33903020 C.R.712 Fonte 129 Recurso: PBVII 07.02.08.244.0023.2064.33903020 C.R.702 Fonte 100 Recurso: Próprio

CRAS:

07.02.08.244.0023.2226.33903020 C.R.682 Fonte:129 Recurso: PBF CREAS:

07.02.08.244.0028.2227.33903020 C.R.887 Fonte:129 Recurso: PFMC Abrigo:

07.02.08.243.0028.2090.33903020 C.R.769 Fonte:100 Recurso: Próprio 07.02.08.243.0028.2090.33903020 C.R.788 Fonte:129 Recurso: PACI 07.02.08.243.0028.2090.33903020 C.R.2026 Fonte:142 Recurso: Próprio Conselho Tutelar:

07.01.08.122.0002.2242.33903020 C.R.554 Fonte:100 Recurso: Próprio Gestão:

07.01.08.122.0002.2187.33903020 C.R. 508 Fonte: 100 Recurso: Próprio Bolsa Família:

07.02.08.244.0021.2233.33903020 C.R.1109 Fonte:129 Recurso: IGDM Acessuas:



Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Administração



07.02.08.244.0034.2089.33903020 C.R.756 Fonte:129 Recurso: Acessuas

Conselho de Assistência Social:

07.02.08.244.0021.2142.33903020 C.R.1174 Fonte:129 Recurso: IGDSUAS 07.02.08.244.0021.2142.33903020 C.R.1174 Fonte:129 Recurso: IGDM

Educação:

09.01.12.365.0025.2060.33903000, CR 1453/1458, Recursos: 101 e 100.

17 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

- 17.1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.bomdespacho.mg.gov.br/biddings , desta prefeitura, e também na sala de licitações, no 2º andar do prédio da Prefeitura, localizado na Praça Irmã Albuquerque, nº 45 centro Bom Despacho/MG, de 08 às 18 horas, ao custo de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por cada folha reprografada, nos termos do Decreto Municipal nº 6.437/2015, que atualiza a tabela de taxas da Lei Municipal nº 1.950/03 Código Tributário Municipal CTM/03, a ser depositada em nome do Governo do Município de Bom Despacho, ou através de Guia de Recolhimento Municipal.
- 17.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigamse a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.bomdespacho.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial do Município (http://dome.pmbd.mg.gov.br), quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.
- 17.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@bomdespacho.mg.gov.br, via fac-símile (37) 3521 3728 e telefone (37) 3521 3746, ou, ainda para a Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos no endereço constante no subitem 3.1.1 deste edital.
- 17.3.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone ou disponibilizadas no site www.bomdespacho.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos interessados.
- 17.4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 17.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa protocolizadas na Gerência de Licitações da Prefeitura, à Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, Bom Despacho/MG, CEP 35.600-000, conforme artigo 41, §§ 1º e 2º, lei 8.666/93.
- 17.5.1. A Prefeitura, através do Setor de Licitações, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- 17.5.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail.

18- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.





- 18.2. Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 18.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor (a) da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus ORIGINAIS para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitida cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público municipal.
- 18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 18.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 18.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº. 8.666/93).

18.7. São anexos deste edital:

- ANEXO I Modelo de credenciamento
- ANEXO II Modelo de declarações
- ANEXO III Termo de referência.
- ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO V Modelo de proposta.
- 18.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bom Despacho/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Despacho/MG, 04 de janeiro de 2016.

Cecília Franco Cançado Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Secretaria Municipal de Administração



17/33

ANEXO I

C R E D E N C I A M E N T O PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

porta	dor(a) da (Cédula de I	dentidade	o(a) Sr(a) com RG nº Município de Bo				
		•		qualidade de REP				
lhe				pronunciar-se			da	empresa n°
			, bem co	mo formular prop	ostas e pi	raticar todo	s os atc	s inerentes
ao ce	rtame.							
			, em	de	de 20	015.		

Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES
Referência: Processo licitatório nº 20298.000222/2015-36, Pregão Presencial SRP nº 105/2015.
A empresa, CNPJ n°, situada na, na cidade de
Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Bom Despacho/MG:
DECLARA que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.
(Em caso afirmativo, declarar esta ressalva) <i>DECLARA</i> que possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1° da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
(Opcional) <i>DECLARA</i> que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: ME, EPP ou equivalente), artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.
DECLARA que se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I do edital deste certame, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.
<i>DECLARA</i> , para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
DECLARA que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública. (Em caso de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento, o licitante deverá proceder com a ressalva informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto quanto à possibilidade de participação no certame)
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
Local e data.
Assinatura do representante ou procurador da empresa





ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Aquisição de roupas diversas (cama, mesa e banho) para as Unidades da Atenção Primária à Saúde e Atenção Especializada.

2 - JUSTIFICATIVA:

A rouparia existente nas unidades de saúde está desgastada, rasgada e em péssimo estado de conservação. A quantidade de rouparia existente também é insuficiente para o bom funcionamento das unidades. Para melhor atender ao cidadão usuário do Sistema Único de Saúde faz-se necessária a aquisição de roupas de cama, mesa e banho.

3 - EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO:

Item	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total	Quant.
1	Unid.	Toalha de pano de prato 100% algodão na cor branca, com tamanho mínimo e 45x65cm LxC.	R\$ 2,90	R\$ 2.552,00	880
2	Unid.	Toalha de banho na cor branca, em tecido 100% algodão com medidas mínimas de 70x140cm LxC. Com dois Silk Screen, com nome do município de Bom Despacho no tamanho 15x5 cm LxC. Com características anti-alérgicas; que atenda a todas especificações determinadas pela ANVISA.	R\$ 8,90	R\$ 5.669,30	637
3	Unid.	Toalha de rosto na cor branca, em tecido 100% algodão com medidas mínimas de 50x80cm LxC. Com dois Silk Screen, com nome do município de Bom Despacho no tamanho 15x5 cm LxC, cor a definir.	R\$ 3,99	R\$ 1.256,85	315
4	Unid.	Cobertor solteiro, com as seguintes características mínimas: 100% poliéster, anti-alérgico, anti-mofo, com medidas mínimas de 1,45x2,0m LxC. Com dois Silk Screen,com nome do município de Bom Despacho no tamanho 15x5 cm LxC, cor a definir.	R\$ 29,90	R\$ 2.691,00	90
5	Unid.	Lençol de maca tecido liso, cor branca 100% algodão tamanho mínimo de 1,60x2,00m LxC, lavado pré-encolhido. Com dois Silk Screen, com nome do município de Bom Despacho no tamanho 15x5 cm a logomarca da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.	R\$ 17,90	R\$ 6.981,00	390





Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Administração

6	Unid.	Fronha para travesseiros em tecido 100% algodão, medidas mínimas 60x40 cm LxC lavado e pré-encolhido. Com dois Silk Screen, com nome do município de Bom Despacho no tamanho 15x5 cm a logomarca da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00	200
7	Unid.	Travesseiro em fibra siliconada pesando no mínimo 400 gramas, dimensão mínima de 60cm X 40cm LxC. De acordo com especificações da ANVISA.	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00	150
8	Unid.	Campo cirúrgico simples, fenestrado, brim, 100% algodão, gramatura mínima 190g/m², brim; tamanho: 50x50 cm. Com abertura de 10 cm.	R\$ 4,50	R\$ 585,00	130
9	Unid.	Campo cirúrgico simples, fenestrado, brim, 100% algodão, gramatura mínima 190g/m², brim; tamanho 80x80 cm. Com abertura de 10 cm.	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00	150
10	Unid.	Campo cirúrgico simples, fenestrado, brim, 100% algodão, gramatura mínima 190/m², brim; tamanho 120x120 cm. Com abertura de 10 cm.	R\$ 16,20	R\$ 2.106,00	130
11	Unid.	Campo cirúrgico duplo, fenestrado tecido em brim 100% algodão, gramatura mínima 260g/m². Tamanho 80x80 cm. Com abertura de 10 cm. O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	R\$ 14,25	R\$ 1.852,50	130
12	Unid.	Campo cirúrgico duplo, fenestrado tecido em brim 100% algodão, gramatura mínima 260g/m². Tamanho 120x120 cm. Com abertura de 10 cm. O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	R\$ 30,00	R\$ 3.900,00	130





Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Administração

	1				
13	Unid.	Camisola para paciente, unissex, tamanho M em tecido branco 100% algodão, cretone tela 1/1, medidas mínimas após encolhimento: altura 110 cm, frente 50 cm de largura, abertura atrás de 30 cm com fechamento em tiras para amarrar junto ao pescoço e cintura, gola redonda, manga japonesa. O tecido deve ser macio confortável, não transparente, resistente, tipo tela, trama bem fechada, gramatura mínima de 170 gr/m2, confecção e apresentação de 1ª qualidade, constando etiqueta de identificação - tamanho M - na parte posterior. Com dois Silk Screen na cor preta, não desbotáveis após a lavagem, tamanho 15x5 cm. Resistente a lavagem industrial e hospitalar. Apresentação em embalagem plástica e transparente trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00	200
14	Unid.	Compressa cirúrgica tecida em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100 % de algodão. Tamanho: 45x50cm Tecido feito com amarrações (entrelaçamento das quatros camadas de tecido), para evitar o deslizamento entre as mesmas. As laterais do produto devem ser costuradas com pontos Over-Lock para evitar desfiamentos. A compressa cirúrgica deve ter em sua extremidade um cadarço duplo, que deve ser deixado do lado externo da cavidade cirúrgica como precaução, facilitando também seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia. São branqueadas, purificadas e isentas de impurezas, amido, possui pH dentro dos limites especificados pela NBR 13853. Sem fio radiopaco.	R\$ 3,09	R\$ 1.050,60	340
15	Unid.	Campo Cirúrgico liso, 100% algodão tamanho aproximado 50 x 50 cm cor branca.	R\$ 4,25	R\$ 425,00	100
16	Unid.	Campo cirúrgico duplo. Dimensões aproximadas: 0,80 x 0,80 m, confeccionado em 100% algodão, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00	100





17	T India	Comicale mana masiante suriesse to 1	D¢ 17 00	D¢ 2 260 00	200
17	Unid.	Camisola para paciente, unissex, tamanho G em tecido branco 100% algodão, cretone tela 1/1, medidas mínimas após encolhimento: altura 120 cm, frente 60 cm de largura, abertura atrás de 40 cm com fechamento em tiras para amarrar junto ao pescoço e cintura, gola redonda, manga japonesa. O tecido deve ser macio confortável, não transparente, resistente, tipo tela, trama bem fechada, gramatura mínima de 170 gr/m2, confecção e apresentação de 1ª qualidade, constando etiqueta vermelha de identificação - tamanho G - na parte posterior. Com dois Silk Screen na cor preta, tamanho 15x5 cm. Resistente a lavagem industrial e hospitalar. Apresentação em embalagem plástica e transparente trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00	200
18	Unid.	Camisola para exame clínicos, abertura na frente, com cordas transpassadas, com decote u, sem manga, no tecido americano cru, cor branca, com comprimento mínimo 120cm, largura mínima de 70 cm. Resistente a lavagem industrial e hospitalar. Apresentação em embalagem plástica e transparente trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00	150
19	Unid.	Campo duplo para bancada, em brim branco, 100% algodão com gramatura mínima de 260mg/m, medidas mínimas de 120 x 50cm.	R\$ 15,00	R\$ 450,00	30
20	Unid.	Campo de mesa simples, em brim branco, 100% algodão, tamanho mínimo de 70x70 cm.	R\$ 7,50	R\$ 225,00	30
21	Unid.	Campo cirúrgico simples em brim branco, 100% algodão, gramatura mínima de 260mg/m, medindo aproximadamente 60 cm x 60 cm.	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00	180
22	Unid.	Lençóis 100% Algodão de cor branca; personalizados com a logomarca da administração municipal de Bom Despacho, de forma silkada no tamanho de 15x5 cm, com seis SILK SCREEN por m², com características anti-alérgicas; medidas mínimas, comprimento de 210 e largura 160 cm.	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	100





23	Pacote	Avental de procedimento clínico e ambulatorial, manga longa. Não estéril, uso único e individual. Fabricado com matéria prima não tecido (100% polipropileno). Tamanho único. Cor branca; com tirar externas para amarrar no pescoço e cintura. Gramatura 20gr/m². Em embalagem plástica e transparente trazendo externamente os dados de identificação e procedência. Pacote com 20 unidades.	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00	100
24	Unid.	Toalha de mesa redonda impermeável, para mesa de quatro lugares, tamanho aproximado 160cm tecido 100% poliéster, cor branca.	R\$ 15,90	R\$ 461,10	29
25	Unid.	Toalha de mesa retangular impermeável, para mesa de seis lugares, tamanho aproximado 160x260 cm (LxC) tecido 100% poliéster, cor branca.	R\$ 16,90	R\$ 405,60	24
26	Unid.	Tapete uso comercial para tráfego médio de até: 1000 pessoas/ dia; absorve água e umidade e barra a sujeira de maneira eficiente; antiderrapante; de fácil limpeza e manutenção; material: fibras de poliéster; costado de vinil que protege pisos. Tamanho mínimo de: 50x80 cm (AxC).Marca referência: 3M	R\$ 120,00	R\$ 4.440,00	37
27	Unid.	Colcha branca, com estampa neutra, com fronha para cama de solteiro, 100% algodão – com dimensões aproximadas de 2,20 x 1,50 cm.	R\$ 30,00	R\$ 600,00	20
28	Unid.	Edredom dupla face para cama solteiro, com estampa neutra, 100% poliéster, com dimensões aproximadas de 2,35 x 1,60 cm com enchimento 100% poliéster.	R\$ 89,90	R\$ 1.258,60	14
29	Jogo	Jogo de lençol para berço (tipo americano) com 03 peças, 100% algodão, cor a definir.	R\$ 49,80	R\$ 298,80	6
30	Jogo	Jogo de lençóis com fronha para cama solteiro, 100% algodão – sendo 01 lençol de cobrir, 01 lençol de forrar com elástico e 01 fronha. Tamanho aproximado de 2,04 x 1,60 cm, cor a definir.	R\$ 89,90	R\$ 1.258,60	14
31	Jogo	Conjunto de jogo americano retangular em plástico resistente, com oito peças, estampa neutra, dimensões aproximadas de 0,44 x 0,29 cm.	R\$ 49,00	R\$ 147,00	3
32	Unid.	Protetor para colchão de berço, impermeável antialérgico, anti ácaros, com	R\$ 49,90	R\$ 299,40	6





		50% em poliéster, 50% em algodão, recheio com manta em 100% poliéster, com zíper ou envolvente slip com elástico, com dimensões aproximadas de 1,30 x 0,60 x 0,10 cm, cor a ser definida.			
33	Unid.	Protetor para colchão de solteiro, impermeável antialérgico, anti ácaros, com 50% algodão, 50% Poliéster, recheio com manta em 100% poliéster, com zíper ou envolvente slip com elástico, dimensões aproximadas de 1,88 x 0,88 x 0,30 cm, cor a ser definida.	R\$ 69,90	R\$ 978,60	14
34	Unid.	Toalha infantil, felpuda, 100% algodão, com capuz, cor a definir.	R\$ 22,00	R\$ 440,00	20
35	Unid.	Cortina Blackout corta luz de Largura x Altura 2,80m x 2,50m, tecido: 100% poliéster de alta qualidade, cor a definir, ilhós cromado, acompanha o kit varão cromado e instalação completa do fornecedor.	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00	20
36	Unid.	Cortina Blackout corta luz, Largura x Altura 2,00m x 1,80m, tecido: 100% poliéster de alta qualidade, cor a definir, ilhós cromado, acompanha o kit varão cromado e instalação completa do fornecedor.	R\$ 271,00	R\$ 5.420,00	20
37	Metros	Toalha de mesa em cetim vison ou shantung, cor a definir, acabamento e bainha de 1 cm em toda metragem solicitada, sendo 2,00 metros de largura e cumprimento á definir por metros.	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	30
38	Metros	Toalha de mesa em renda 100% poliéster, cor a definir, acabamento e bainha de 1 cm em toda metragem solicitada, sendo 2 metros de largura e o cumprimento á definir.	R\$ 27,00	R\$ 810,00	30

4- DAS AMOSTRAS

- 4.1 Em sessão poderá(ão) ser solicitada(s) AMOSTRA(S) do(s) produto(s) ofertado(s) para análise técnica. A(s) referida(s) AMOSTRA(S) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, junto ao Setor de Compras da SEMUSA, situada na Rua Faustino Teixeira, 90, Centro, no horário das 08:00 às 17:00.
- 4.2. Solicitada a amostra, a licitante que, declarada vencedora daquele item, deixar de apresentar a(s) amostra(s) dentro dos prazos e condições desta cláusula ou apresentar produto em desconformidade com o exigido, poderá ser enquadrada no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, podendo ser aplicadas as penalidades nele previstas.





- 4.3. A(s) AMOSTRA(S) deve(rão) estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa e o número do item a que se refere(m);
- 4.4. A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do edital;
- 4.5. No primeiro dia útil posterior ao término do prazo de entrega das amostras, às 14 horas, na SEMUSA, será realizada sessão pública de análise das AMOSTRA(S) quando será emitido o competente parecer, que deverá ser fundamentado, aprovando ou contraindicando os produtos, tomando por base a compatibilidade destes com os termos do edital.
- 4.6. A análise dos produtos apresentados como AMOSTRAS será da seguinte forma: os produtos serão abertos, manuseados, lavados, passados, desmontados, poderão receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças. Será verificada se a gramatura atende ao especificado para cada item onde a mesma é exigida. Será verificado se o *Silk Screen* tem boa aderência não desbotando facilmente após o processo de lavagem, onde os fatores de ordem física (mecânica, temperatura e tempo) e química (detergência, alvejamento, desinfecção, acidulação e amaciamento) serão amplamente aplicados aos produtos.
- 4.7. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa licitante deverá retirar as amostras, no estado em que se encontrarem, no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação de retirada. Caso a empresa não retire as amostras no prazo, a SEMUSA não mais se responsabilizará por sua guarda.
- 4.8. Se, no entanto, as AMOSTRAS, forem aprovadas, estas serão guardadas para o fim de conferência dos produtos durante o ato de recebimento. Ocorrido o recebimento definitivo de todas as parcelas do item, a(s) amostra(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada, devendo a contratada ao fim deste prazo, providenciar a retirada das mesmas, no estado em que se encontrar, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 4.9. Dependendo do caso e visando a necessidade de simplificar o procedimento, poderá ser autorizada a apresentação de AMOSTRA(S) contendo pelo menos uma quantidade de cada unidade constitutiva do item.

5 - ESTIMATIVA DE VALOR:

O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 76.591,95 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais, noventa e cinco centavos).

6 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da prestação dos serviços desta licitação correrão de acordo com as dotações orçamentárias:

Saúde:

14.02.10.301.0043.2113.33903000 - CR:1266/1280/1294/1301/1899 fonte:102/123/148/155/248



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Administração



14.02.10.301.0043.2114.33903000 CR:1457/1470/1483/1499/1898/1904 fonte:

102/123/148/155/248/255

14.02.10.302.0042.2102.33903000 CR:1578/1589/1597/1609/1923 fonte:102/123/149/155/249

14.02.10.302.0042.2103.33903000 CR:1633/1638/1644/1652 fonte:102/123/149/155

14.02.10.302.0042.2104.33903000 CR:1734/1741/1751/1760/1924 fonte:102/123/149/155/249

Desenvolvimento Social:

S.C.F.V

07.02.08.244.0023.2064.33903020 C.R.712 Fonte 129 Recurso: PBV 07.02.08.244.0023.2064.33903020 C.R.712 Fonte 129 Recurso: PVMC 07.02.08.244.0023.2064.33903020 C.R.712 Fonte 129 Recurso: PBVI 07.02.08.244.0023.2064.33903020 C.R.712 Fonte 129 Recurso: PBVII 07.02.08.244.0023.2064.33903020 C.R.712 Fonte 129 Recurso: PBVII 07.02.08.244.0023.2064.33903020 C.R.702 Fonte 100 Recurso: Próprio CRAS:

07.02.08.244.0023.2226.33903020 C.R.682 Fonte:129 Recurso: PBF CREAS:

07.02.08.244.0028.2227.33903020 C.R.887 Fonte:129 Recurso: PFMC Abrigo:

07.02.08.243.0028.2090.33903020 C.R.769 Fonte:100 Recurso: Próprio 07.02.08.243.0028.2090.33903020 C.R.788 Fonte:129 Recurso: PACI 07.02.08.243.0028.2090.33903020 C.R.2026 Fonte:142 Recurso: Próprio Conselho Tutelar:

07.01.08.122.0002.2242.33903020 C.R.554 Fonte:100 Recurso: Próprio Gestão:

07.01.08.122.0002.2187.33903020 C.R. 508 Fonte: 100 Recurso: Próprio Bolsa Família:

07.02.08.244.0021.2233.33903020 C.R.1109 Fonte:129 Recurso: IGDM Acessuas:

07.02.08.244.0034.2089.33903020 C.R.756 Fonte:129 Recurso: Acessuas Conselho de Assistência Social:

07.02.08.244.0021.2142.33903020 C.R.1174 Fonte:129 Recurso: IGDSUAS 07.02.08.244.0021.2142.33903020 C.R.1174 Fonte:129 Recurso: IGDM

Educação:

09.01.12.365.0025.2060.33903000, CR 1453/1458, Recursos: 101 e 100.

7 - LOCAL PARA ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de 07:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, e deverão estar acompanhados dos respectivos documentos fiscais.

Os locais de entrega:

Almoxarifado da Saúde: Av. Dr. Roberto de Melo de Queiroz, nº 1567 – Novo São José;

Secretaria Educação: Av. Ana Rosa, 1.555 – Ana Rosa;

S.C.F.V.: Av. Dr. Juca, n°783, Realengo;

S.C.F.V.: Rua Picão Camacho, n°500, Ozanan; CRAS: Rua Alisson Justino, n°1009, São Vicente;

CREAS: Rua João XXIII, Nº45, Centro;



Secretaria Municipal de Administração



Abrigo: Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, 235, São José;

Conselho Tutelar: Rua Padre Vilaça, nº190, Centro; Gestão: Praça Irmã Albuquerque, nº45, Centro; Bolsa Família: Rua da Olaria, nº112, Centro; e Acessuas: Rua Santo Pio X, nº251, Jardim América

8 - GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Edna Aparecida Gontijo – Coordenador Policlínica; Lilian Arruda Silva – Gerente Atenção Básica à Saúde; Vânia Lúcia Costa – Coordenador Saúde da Mulher; Wolney Ragi Cury – Coordenador Saúde Mental; Gabriela Fernandes Silva Oliveira – Coordenadora Sec. Educação; e Nayara Meiriely Madeira Mendes – Coordenadora Sec. Desenvolvimento Social.

9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1 A Autorização de fornecimento dos produtos emitida pela Contratante terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por *fac-símile*, via e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h.
- 9.2 A entrega dos itens licitados constantes na Autorização de fornecimento será feita em até 15 dias após a emissão da Autorização de fornecimento.
- 9.3 Caso haja atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- 9.4 A empresa contratada obriga-se a fornecer o objeto deste Termo de referência, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.
- 9.5 Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

Bom Despacho, 21 de setembro de 2015.

Neide Aparecida Braga Lopes Secretária Municipal de Saúde

Ivy Lílian da Silva Secretária Municipal de Educação

Rosemaire Cássia dos Santos Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





ANEXO IV

ANEA	UIV					
		MIN	UTA DE ATA DE REGISTRO	O DE PREÇOS	S N°/2015	
Pessoa BOM dorava	Jurídica DESPA nte de	de Dir CHO/N porta	egistro de Preços, de um lado eito Público, CNPJ/MF n.º MG, na dor do CPF nº do CONTRATANTE, e	, neste , resident	, com sede ato represent te e domicilia ro lado	e nesta cidade de tado, ado nesta cidade, a empresa
			, CNPJ/MF n° , na Rua			, com
sede n	a cidade	de	, na Kua	L		, neste
ato r	epresent	ada pe	elo, Sr , adjudicatária pro	cesso licitatóri	io nº 20208 (
Pregão Regist	Present rar os Prederal nº	cial Sl eços, co	RP n° 105/2015, doravante om integral observância da Lei 0/02, Decreto Municipal 3.43	denominada Federal nº 8.60	CONTRATA 66/93 e altera	ADA, resolvem ções posteriores,
			RA – OBJETO: o desta licitação o registro de p	oreços para aqu	isição roupari	ias diversas.
	presente		DA – VIGENCIA DO REGIS e registro de preços terá vigên	-	,	ır da data de sua
3.1. O Autori	s produto zação de torização	os deve Fornec	RA – DA SOLICITAÇÃO DO rão ser entregues em até 15 (cimento, de 07:00 às 17:00, do rnecimento, e deverão estar	quinze) dias co e segunda a sex	orridos após o xta-feira, nos	recebimento da locais indicados
repassa	ado para	a empr	e fornecimento dos produtos esa por meio de telefone atrav e, de segunda a sexta feira, no	és de formulár	rio enviado po	
UNITA FINAN	ÁRIOS E NCEIRO	TOTA DO CO	ΓA – DAS QUANTIDADE IS, FORMA DE PAGAMEN' ONTRATO: dos são os seguintes:	,		
Item	Quant	Unid	Descrição	Marca/ Modelo	Preço unitário	Preço total

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de documento





- 4.3. Os preços dos produtos/serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, e quaisquer outros que venham a incidir na entrega dos mesmos.
- 4.4. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. O compromisso do fornecimento/execução só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/ Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do Termo do contrato, quantidade e especificação técnica do material solicitado e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.
- 5.2. Os produtos/serviços contratados deverão estar em conformidade com as especificações do anexo III do edital.
- 5.3. O gestor do contrato poderá recusar o recebimento dos produtos/serviços, às expensas da CONTRATADA, quando em desacordo com as especificações solicitadas.
- 5.4. Os locais de entrega:
 - Almoxarifado da Saúde: Av. Dr. Roberto de Melo de Queiroz, 1567 Novo São José;
 - Secretaria Educação: Av. Ana Rosa, 1.555 Ana Rosa;
 - S.C.F.V.: Av. Dr. Juca, 783, Realengo;
 - S.C.F.V.: Rua Picão Camacho, 500, Ozanan;
 - CRAS: Rua Alisson Justino, 1009, São Vicente;
 - CREAS: Rua João XXIII, 45, Centro;
 - Abrigo: Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, 235, São José;
 - Conselho Tutelar: Rua Padre Vilaça, 190, Centro;
 - Gestão: Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro;
 - Bolsa Família: Rua da Olaria, 112, Centro; e
 - Acessuas: Rua Santo Pio X, 251, Jardim América.
- 5.5. A empresa contratada obriga-se a fornecer o objeto deste edital, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.
- 5.6. Caso haja atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- 5.7. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a





Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Administração

indicação do nº do processo, nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- 5.8. O município de Bom Despacho reserva-se o direito de não receber o produto/serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato (Ata de Registro de Preços) e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
- 5.9. A CONTRATADA é obrigada a executar, às suas expensas, correção de produtos/ serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato/ ata de registro de preços, com aplicação das penas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1. Serão gestores das atas de registro de preços os seguintes servidores:
 - Edna Aparecida Gontijo Coordenador Policlínica;
 - Lilian Arruda Silva Gerente Atenção Básica à Saúde;
 - Vânia Lúcia Costa Coordenador Saúde da Mulher;
 - Wolney Ragi Cury Coordenador Saúde Mental;
 - Gabriela Fernandes Silva Oliveira Coordenadora Sec. Educação; e
 - Nayara Meiriely Madeira Mendes Coordenadora Sec. Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Prestar os serviços nas condições contratadas
- 7.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos e serviços registrados;
- 7.1.3. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 7.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido.
- 7.1.5. Efetuar entrega dos produtos/ prestar serviços nos locais solicitados na ordem de serviço, dentro do prazo indicado na cláusula quinta.

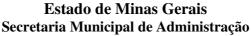
7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos produtos/ serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de até 30 (trinta) dias, conforme necessidade, oportunidade e interesse público, à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.







CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo, própria(s) das Secretarias requisitantes do município no exercício 2015, e demais constantes do plano de trabalho para o período de vigência da ata de registro de preços.

Saúde:

14.02.10.301.0043.2113.33903000 - CR:1266/1280/1294/1301/1899 fonte:102/123/148/155/248 14.02.10.301.0043.2114.33903000 CR:1457/1470/1483/1499/1898/1904 fonte:

102/123/148/155/248/255

14.02.10.302.0042.2102.33903000 CR:1578/1589/1597/1609/1923 fonte:102/123/149/155/249

14.02.10.302.0042.2103.33903000 CR:1633/1638/1644/1652 fonte:102/123/149/155

14.02.10.302.0042.2104.33903000 CR:1734/1741/1751/1760/1924 fonte:102/123/149/155/249 Desenvolvimento Social:

S.C.F.V

07.02.08.244.0023.2064.33903020 C.R.712 Fonte 129 Recurso: PBV

07.02.08.244.0023.2064.33903020 C.R.712 Fonte 129 Recurso: PVMC

07.02.08.244.0023.2064.33903020 C.R.712 Fonte 129 Recurso: PBVI

07.02.08.244.0023.2064.33903020 C.R.712 Fonte 129 Recurso: PBVII

07.02.08.244.0023.2064.33903020 C.R.702 Fonte 100 Recurso: Próprio

CRAS: 07.02.08.244.0023.2226.33903020 C.R.682 Fonte:129 Recurso: PBF

CREAS: 07.02.08.244.0028.2227.33903020 C.R.887 Fonte:129 Recurso: PFMC

Abrigo:

07.02.08.243.0028.2090.33903020 C.R.769 Fonte:100 Recurso: Próprio

07.02.08.243.0028.2090.33903020 C.R.788 Fonte:129 Recurso: PACI

07.02.08.243.0028.2090.33903020 C.R.2026 Fonte:142 Recurso: Próprio

Conselho Tutelar: 07.01.08.122.0002.2242.33903020 C.R.554 Fonte:100 Recurso: Próprio

Gestão: 07.01.08.122.0002.2187.33903020 C.R. 508 Fonte: 100 Recurso: Próprio

Bolsa Família: 07.02.08.244.0021.2233.33903020 C.R.1109 Fonte:129 Recurso: IGDM

Acessuas: 07.02.08.244.0034.2089.33903020 C.R.756 Fonte:129 Recurso: Acessuas

Conselho de Assistência Social:

07.02.08.244.0021.2142.33903020 C.R.1174 Fonte:129 Recurso: IGDSUAS

07.02.08.244.0021.2142.33903020 C.R.1174 Fonte:129 Recurso: IGDM

Educação:

09.01.12.365.0025.2060.33903000, CR 1453/1458, Recursos: 101 e 100.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

10.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

10.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos





Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Administração

de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- 10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 10.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- 10.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de BOM DESPACHO/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1.A presente Ata de Registro de Preço reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei 10.520/2002, e pelo Decreto Municipal n. 3.438/2006.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

BOM DESPACHO/MG, de	_ de 2015.
Contratante:	Contratado(a):
TESTEMUNHAS:	





1 \	2)	
1 1	, ,	
11	41	



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

om Despacho erais ministração

Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Administração

Α	N	EX	0	V

Modelo de Proposta de Preços

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone e fax,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Presencial SRP nº 105/2015 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho MG, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do produto/ serviço	Marca/	Preço	Preço total
				modelo	unitário	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

agamento: conforme edital.
razo de execução: conforme edital.
'alidade da proposta: dias (mínimo 60 dias)
Dados para contrato (signatário):
Iome
stado civil
dentidade
PF
Jacionalidade
Dados bancários da proponente para pagamento:
anco:; Agência nº (nome da agência); conta; operação
ocal e Data
Assinatura do Representante Legal